

LEI ORDINÁRIA Nº 693

de 24 de setembro de 1992

"Concede reajuste dos salários e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais, cujos índices serão de até 127,04% (cento e vinte e sete inteiros e quatro décimos por cento), aplicados às Tabelas de Remuneração vigentes no mês imediatamente anterior.

Parágrafo único. .

As Tabelas das Gratificações, terão o mesmo tratamento, estabelecido no "caput" do presente artigo.

Art. 2º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de setembro de 1992.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24/09/1992

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 693/1992 - 24 de setembro de 1992

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em